



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N3: 3442/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N3 045/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E LEANDRO HENRIQUE CALAÇA DE LIRA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **LEANDRO HENRIQUE CALAÇA DE LIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, s/n – Centro – Maragogi/AL, portador da cédula de identidade n3 2001004023441 – SSP/AL, e com inscrição no CPF n3 063.674.164-80, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato n3 045/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato n3 045/2021, de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para manutenção da locação de um imóvel localizado na Rua José Machado Filho, 36, Litorâneo, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000. Destinado ao funcionamento do Gabinete do Prefeito.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de 17.611,96 (dezesete mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos), em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 4.402,99 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos), cujo valor refere-se à renovação do contrato n3 045/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2022, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 045/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/09/2022 à 31/12/2022, para os serviços mencionados.

3.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2022:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 0220 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção da Ações de Operações Continuadas

Ação: 2002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito

Rubrica Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo nº 3442/2021 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O LOCADOR exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do servidor: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

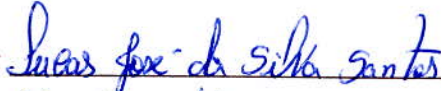
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

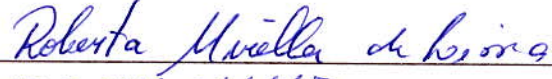
Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 30 de agosto de 2022.


FERNANDO SÉRGIO MIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
LOCATÁRIO


LEANDRO HENRIQUE CALAÇA DE LIRA
CPF: 063.674.164-80
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 122.507.644-76

Nome: 
CPF: 036.247.244-45